



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 6.613, de 12 de abril de 2023.

Altera o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, que delega atribuições a Secretários de Estado.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

IV – para celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos:

- a) ao Secretário Executivo da Governadoria;
 - b) ao Chefe de Gabinete do Governador;
 - c) tendo como signatários órgãos da União e Estados que possibilitem a captação de recursos e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no âmbito das respectivas competências finalísticas, vedada a cessão de pessoal:
 - 1. ao Secretário de Estado da Segurança Pública;
 - 2. ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO.
-” (NR)

Art. 2º O exercício das atribuições inerentes aos gestores de que tratam os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 2.919/2007 deve ser precedido de comunicação à Secretaria do Planejamento e Orçamento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2023;
202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do Planejamento e
Orçamento

Paulo César Benfica Filho
Secretário de Estado da
Administração

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil